



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Tipo: Menor preço.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Data da realização: 11/12/2020

Entrega de Envelopes: até as 13h30min – Departamento de Compras, Licitações e Contratos - sito à Rua Albert Hanser, n.º 80 – Centro – Caieiras/SP – CEP: 07700-605.

Horário de início da sessão: 14h00min

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Caieiras, Rua Albert Hanser, n.º 80 – Centro - Caieiras.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 49.762.792/0001-20, com sede administrativa à Rua Albert Hanser, n.º 80 – centro - Caieiras, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Presidente, **Dr. Wladimir Panelli**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Caieiras**, que será regida pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

III – Modelo de Declaração de Habilitação;

IV – Modelo de Proposta Comercial;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;

VII -Modelo de Declaração que não emprega menor.

2. DO OBJETO



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para fornecimento e instalação de condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Caieiras, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como Anexo I.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. De empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.2.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10, da Lei Federal n.º 9.605/98;

3.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02;

3.2.6. De empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Câmara Municipal de Caieiras.

3.2.8. De empresas reunidas em forma de consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no Anexo II deste edital, devendo apresentá-la fora do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

4.2. Os documentos de que trata o item “a” e “b” deverão, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. A autenticação poderá ser feita, ainda preliminarmente, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no início da sessão.

4.3. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e fora dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital.

4.4. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada, lote I e lote II, estimada em **R\$ 67.769,10** (sessenta e sete setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 e, para atendimento da Unidade Administrativa Requisitante:

01.01.0 Unidade Orçamentária

01.122 – Administração Geral

7005 – Processo Legislativo

2258 – Manutenção dos Serv. Administrativos

4.4.90.52.00/29 – Equipamentos e Material Permanente

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Lei Orgânica Municipal;

6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e

6.1.7. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Caieiras, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br**;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

8.2. Do recebimento de envelopes

8.2.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

8.2.2. A Câmara Municipal de Caieiras, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, digitado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s) e objeto(s) da licitação;

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário** e **total do(s) item (ns) cotado(s) do lote**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de pregão.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo para entrega dos produtos é de até 05 (**cinco**) **dias uteis** contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento** pela contratada e a instalação é de até 10 (**dez**) **dias uteis** contados do recebimento da **Ordem de Execução de Serviço** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.1.3. Qualificação Econômica Financeira

10.1.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

¹**SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

10.1.4. Documentação Complementar - Declarações

10.1.4.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo X**.

10.1.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.1.4.3. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo V**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.**

10.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Caieiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **10.5.1**, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da Declaração de Habilitação a que se refere o Anexo III, a abertura dos envelopes de nº 01, referentes à Proposta de Preço e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº 02, referentes à Documentação de Habilitação.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. Quanto aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/ lote, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de redução mínima no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para os itens que compõem o Lote I, e redução mínima de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a composição do Lote II.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por empate, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, CONTRATADA da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item **11.7.6.1**, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **11.7.6.1**, será assegurado o exercício do direito de preferência;



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem **11.7.6.7**, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **11.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar as licitantes à composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessárias.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço e procedida à verificação de que trata o item **11.7.9**, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3.º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7.12.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Câmara Municipal de Caieiras não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) inabilitado(s).

11.7.13 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.7.14. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.14.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

11.7.14.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer diligência que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.16. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.16.1. A readequação da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.16.2. A proponente que não apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 decairá do direito de assinar o ajuste decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

11.7.16.3. O julgamento e aprovação das propostas, bem como a adjudicação do objeto licitado ao vencedor serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo a Presidência a Homologação de todo o processado.

11.7.16.4. Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Câmara Municipal de Caieiras, endereçada ao Departamento de Compras, Licitações e contratos da Câmara Municipal de Caieiras, diariamente das 09:00 às 16:00 horas, horário de atendimento da Câmara.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Câmara Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública **importará na decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os proponentes vencedores para retirada da ordem de serviço/ e ou autorização de fornecimento e empenho (s).

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo da Câmara Municipal de Caieiras, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Caieiras.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, retirada da ordem de serviço/ e ou autorização de fornecimento e empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/02.

14.2. O prazo de convocação *poderá* ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.3. É facultado à administração, quando o convocado não aceitar o objeto ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

14.5. Se, por ocasião da aceitação do objeto, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) estiverem com os prazos de validade *vencidos*, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item **14.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15 - DA EXECUÇÃO

15.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços, objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no ANEXO I, mediante Autorização de Início/ e ou fornecimento, por escrito, emitida pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Caieiras.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

16.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

16.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através boleto ou crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento em nota fiscal.

16.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria, salvo se houver prorrogação, caso em que os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA/IBGE, observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

17.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra 'd' do inc. II do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

18 - DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

18.1. Independentemente de interpelação judicial, a Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

19 – DA GARANTIA

19.1. A garantia dos equipamentos dispostos no item I será no mínimo de 12(doze) meses, se a garantia do fabricante não for superior.

19.2. A garantia dos serviços e materiais dispostos no lote II será de mínimo 90 (noventa) dias. A empresa vencedora deste lote será responsável por quaisquer defeitos/danos ocasionados aos equipamentos instalados em decorrência de mal funcionamento das máquinas por imperícia nas instalações. Qualquer intercorrência relativa à instalação deverá ser sanada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

20 - DO RECEBIMENTO

20.1. O Objeto desta licitação será recebido por um servidor designado pela **Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Caieiras**, na seguinte forma:

20.1.1. Provisoriamente, mediante inspeção visual básica de conferência relativa à quantidade, modelo, marca, entrega da execução dos serviços de instalação;

20.1.2. Definitivamente, após a verificação da funcionalidade e qualidade dos itens adquiridos e/ou serviços executados, e consequente aceitação.

20.2. O não atendimento das prescrições descritas no presente edital ensejará à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

20.3. Na Nota Fiscal não será aceito preço divergente do constante na proposta vencedora e instrumento contratual correspondente.

20.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela garantia e qualidade dos bens adquiridos e/ou serviços prestados.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Caieiras.

21.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

21.3. Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

21.4. Caberá à empresa vencedora providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal de Caieiras.**



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

22 - DA PUBLICIDADE

22.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e local e, facultativamente, por meios eletrônicos.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

23.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

23.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

23.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

23.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

23.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

23.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

23.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

23.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

23.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

23.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

23.4.2. Se a Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

23.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Caieiras dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caieiras, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Caieiras.

25.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

25.3. Fica expressamente reservado à Câmara Municipal de Caieiras, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

25.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

25.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

25.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

25.7. Não será permitido o início da entrega do objeto sem que a Câmara Municipal de Caieiras emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço/ fornecimento.

25.8. A Câmara Municipal de Caieiras poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

25.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara Municipal de Caieiras, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

25.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Caieiras, 01 de dezembro de 2020.

Dr. Wladimir Panelli
Presidente

Edson Bueno Arruda
Pregoeiro



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão n.º 001/2020

Processo Administrativo nº 44/2020

- OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split Inverter, com etiqueta de eficiência energética e instalação com material necessário, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Caieiras, por meio de pregão, conforme especificação e quantidade estabelecidas neste Termo de Referência.

- JUSTIFICATIVA:**

- 2.1.** Pela necessidade de climatização individual das salas no prédio administrativo que possuem grande incidência solar devido a fachada de vidro ocasionando a necessidade de proporcionar um conforto térmico para todos os usuários destas de modo a proporcionar a refrigeração suficiente a todas as salas que hoje é insuficiente, bem como sobrecarregar em demasiado os equipamentos existentes no prédio pelo uso intenso.

3.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE I: EQUIPAMENTOS:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Especificações mínimas
01	05	Unid.	HI WALL 12.000 BTU CR 220V INVERTER SPRINGER HORIZ	Capacidade: - Capacidade de resfriamento (BTU/h) 12000 BTU/h; -Capacidade de resfriamento (mín./máx. BTU/h) 4200~13000; - Capacidade de resfriamento (kW) 2.64 kW. Eficiência Energética: - COP de resfriamento (W/W) 3.33 W/W; - COP de resfriamento (BTU/hW) 11.36 BTU/hW; Nível de Ruído: Unidade Interna (máximo) 20 / 40 dB; Unidade Externa (máximo) 47 dB; Dados Elétricos: - Alimentação (Φ / V / Hz) 1 / 220 / 60; Purificação do Ar: - Filtro Full HD ; - Revestimento Antibactéria – sim. Recursos: - Quente e Frio; - Time 24 horas – sim - Reinício Automático – sim - Manual do usuário em língua portuguesa



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

				- Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). Modos de Operação: - Turbo – sim; - Good'Sleep – sim; - Ventilador – sim; - Desumidificador – sim;
02	01	Unid.	HI WALL 18.000 BTU CR 220V INVERTER SPRINGER HORIZ	Capacidade: - Capacidade de resfriamento (BTU/h) 18000 BTU/h; - Capacidade de resfriamento (mín./máx. BTU/h) 8600~20700; - Capacidade de resfriamento (kW) 5.28 kW. Eficiência Energética: - COP de resfriamento (W/W) 3.48 W/W; - COP de resfriamento (BTU/hW) 11.89 BTU/hW; Nível de Ruído: - Unidade Interna (máximo) 20 / 40 dB; - Unidade Externa (máximo) 48 dBA. Dados Elétricos: - Alimentação (Φ / V / Hz) 1 / 220 / 60; Purificação do Ar: - Filtro Full HD; - Revestimento Antibactéria – sim. Recursos: - Quente e Frio; - Time 24 horas – sim - Reinício Automático – sim - Manual do usuário em língua portuguesa - Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). Modos de Operação: - Turbo – sim; - Good'Sleep – sim; - Ventilador – sim; - Desumidificador – sim;
03	02	Unid.	HI WALL 24.000 BTU CR 220V INVERTER SPRINGER HORIZ	Capacidade: - Capacidade de resfriamento (BTU/h) 24000 BTU/h; - Capacidade de resfriamento (mín./máx. BTU/h) 7500~27300; - Capacidade de resfriamento (kW) 7.032 kW. Eficiência Energética: - COP de resfriamento (W/W) 3.3 W/W; - COP de resfriamento (BTU/hW) 11.08 BTU/hW;



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

				Nível de Ruído: - Unidade Interna (máximo): 35 dB; - Unidade Externa(máximo): 55 dBA. Dados Elétricos: - Alimentação (Φ / V / Hz) 1 / 220 / 60; Purificação do Ar: - Filtro Full HD – 80; - Revestimento Antibactéria – sim. Recursos: - Quente e Frio; - Time 24 horas – sim - Reinício Automático – sim - Manual do usuário em língua portuguesa - Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). Modos de Operação: - Turbo – sim; - Good'Sleep – sim; - Ventilador – sim; - Desumidificador – sim;
TOTAL GERAL:				

LOTE II: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM MATERIAL NECESSÁRIO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca se aplicável	Valor unitário	Valor total
01	45	MTS	TUBULAÇÃO COBRE 5/8			
02	15	MTS	TUBULAÇÃO COBRE ½			
03	180	MTS	TUBULAÇÃO COBRE 3/8			
04	180	MTS	TUBULAÇÃO COBRE 1/4			
05	45	MTS	ISOLAMENTO TÉRMICO 5/8			
06	15	MTS	ISOLAMENTO TÉRMICO 1/2			
07	180	MTS	ISOLAMENTO TÉRMICO 3/8			
08	180	MTS	ISOLAMENTO TÉRMICO ¼			
09	180	MTS	CABO PP 4X1,5 MM			
10	01	PEÇA	QUADRO ELÉTRICO COM DIJUNTORES			
11	02	KG	BOTIJA DE GÁS 410A			



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

12	05	PEÇAS	LUVA COBRE 5/8			
13	05	PEÇAS	CURVA 5/8			
14	40	MTS	TUBO ¾ PVC PARA DRENO			
15	08	PEÇA	CURVA PVC PARA DRENO			
16	05	PEÇA	T PVC ¾			
17	01	PEÇA	NITROGÊNIO			
18	08	SERVIÇO	Mão de obra de instalação de equipamento de ar condicionado			
TOTAL GERAL:						

4. LOTE I - DOS EQUIPAMENTOS E SUA GARANTIA

- 4.1. Os condicionadores de ar devem ser fornecidos dentro do padrão das especificações constantes neste termo;
- 4.2. Os equipamentos devem ser novos, de primeira qualidade, preferencialmente com qualificação de consumo energético classe A.
- 4.3. O prazo mínimo de garantia para cada equipamento deve ser de 12 (doze) meses.
- 4.4. Os equipamentos fornecidos devem contar manual em português, devem ter assistência técnica em SP capital e região metropolitana.
- 4.5. O valor ofertado para os equipamentos deve ser composto de todos os tributos, taxas, encargos sociais, transporte, embalagem e demais despesas decorrentes da aquisição.
- 4.6. A garantia será inteiramente por conta da CONTRATADA.
- 4.7. Durante o período de garantia, caso o produto apresente falhas de funcionamento, solicitada a assistência técnica e detectado vício oculto ou insanável no equipamento, comunicada a contratada deverá promover de imediato a substituição do equipamento defeituoso por outro completamente novo e com as mesmas características deste.
- 4.8. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA

5. LOTE II - DA INSTALAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 5.1. A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da **CONTRATADA vencedora do lote II** e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.
- 5.2. O serviço de instalação dos equipamentos deve contemplar a mão de obra e material necessário, obrigatoriamente de primeiro uso, bem como todos os encargos como tributos, taxas, encargos sociais, transporte, embalagem e demais despesas decorrentes da aquisição



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

5.3. Os equipamentos serão instalados nos locais previamente definidos pela Câmara Municipal de Caieiras;

5.4. Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação, inclusive possíveis serviços de alvenaria e reparos no forro de gesso será de responsabilidade da Contratada;

5.4.1. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

5.5. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos, cobre tratado para refrigeração, isolamento de tubos blindados, cabo de comando tipo PP anti chamas, calço de borracha para unidade condensadora e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

5.6. Nas instalações elétricas é preciso ser observado o que segue:

5.6.1. A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

5.6.2. Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

5.6.3. As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

5.6.4. Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

5.6.5. Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverão ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

5.6.6. Após o término da enfição deverão ser feitos testes de isolação, com a presença de representante da Câmara Municipal de Caieiras, em todos os circuitos.

5.7. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;

5.8. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:

5.8.1 Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não propagadores de chama.

5.8.2 Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.

5.8.3 Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

5.9.1. Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

5.9.2. Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro;

5.9.3. Os cabos de força deverão manter o padrão atual.

5.10. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

5.11. A garantia dos serviços e materiais dispostos no lote II será de mínimo 90 (noventa) dias. A empresa vencedora deste lote será responsável por quaisquer defeitos/danos ocasionados aos equipamentos instalados em decorrência de mal funcionamento das máquinas por imperícia nas instalações. Qualquer intercorrência relativa à instalação deverá ser sanada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes da execução deste procedimento licitatório correrão à conta das unidades orçamentárias para lote I e II:

01.01.0 Unidade Orçamentária

01.122 – Administração Geral

7005 – Processo Legislativo

2258 – Manutenção dos Serv. Administrativos

4.4.90.52.00/29 – Equipamentos e Material Permanente

7. PREÇO E PAGAMENTOS:

7.1. O preço certo e ajustado para a totalidade do pagamento dos lotes I e II, objeto deste termo, será o conforme Proposta Comercial vencedora.

7.2. O pagamento será efetuado para cada uma das empresas vencedora dos lotes I e II, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no Departamento de Tesouraria e Contabilidade, situado na Rua Albert Hanser, n.º 80 – Centro, na cidade de Caieiras – São Paulo, à vista do respectivo Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, e das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, CNDT e FGTS.

7.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente desta Câmara Municipal.

7.4. Caso não tenham sido atendidas as condições exigidas neste edital e termo de referência na execução do objeto, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

7.5. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a (s) **CONTRATADA (S)** será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

7.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

7.7. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A requisição equipamentos do lote I não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis, contado adjudicação, homologação e respectiva ordem de fornecimento, e para o lote II prazo de 10 (dez) dias para as instalações depois do recebimento da ordem de serviço.



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

8.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

8.3. As entregas devem ser previamente agendadas com o setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Caieiras, e correrá por conta e risco da **CONTRATADA**.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Atestar e receber os materiais e serviços, de acordo com as cláusulas deste instrumento;

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

9.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estabelecido neste edital;

9.1.4. Designar servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas estabelecidas no instrumento convocatório:

10.1.1. Prestar a execução do objeto, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas, conforme Proposta;

10.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.3. Executar diretamente por meio de seus funcionários o objeto deste termo, não sendo admitidas alegações ou transferências de responsabilidades para terceiros ou subcontratações.

10.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste termo.

10.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do objeto deste contrato.

10.1.6. Substituir, no prazo deste termo, e da garantia, qualquer produto que venha a apresentar defeito ou incompatibilidade com o descrito.

10.2. Não serão aceitos materiais e similares aos estipulados, conforme indicados na proposta da **CONTRATADA**, sem que tenham sido previamente submetidos à apreciação e aprovação por escrito pela **CONTRATANTE**.

10.3. A entrega dos produtos ocorrerá nos dias e horários a serem agendados pela **CONTRATANTE**.

10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste termo.

10.5. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.6. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos.



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos produtos e instalação será acompanhada e fiscalizada pela Administração da Câmara Municipal, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega do objeto.

12. PRAZO

12.1. O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses a partir da homologação e adjudicação.

13. PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, previstas nesta cláusula, cumulativamente ou não;

13.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, nos seguintes termos:

13.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

13.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

13.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

13.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos Prefeitura Municipal de Caieiras dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

13.6. Além das multas descritas no item anterior, poderão ainda ser aplicadas os seguintes sanções:

13.7. Suspensão temporária do direito de licitar e impedido de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e

13.7.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. RESCISÃO



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

15.1 - A inexecução total ou parcial do objeto enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

16.2. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste termo.

16.3. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

Caieiras, 06 de novembro de 2020.

Cláudia Murolo
Analista de Compras



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

ANEXO II (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão n.º 01/2020

Processo administrativo nº 44/2020

Objeto: : Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split Inverter, com etiqueta de eficiência energética e instalação com material necessário, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Caieiras

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos **da Lei Complementar nº 123/06**, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Caieiras/SP.

Caieiras, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)
--



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

ANEXO III
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 01/2020

Processo administrativo nº 44/2020

Objeto: **Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split Inverter, com etiqueta de eficiência energética e instalação com material necessário, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Caieiras**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Caieiras, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

Caieiras, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

Pregão n.º 01/2020

Processo administrativo nº 44/2020

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split Inverter, com etiqueta de eficiência energética e instalação com material necessário, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Caieiras

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:		
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ² :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 1: EQUIPAMENTOS:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca e modelo	Valor unitário	Valor total
01	05	Unid.	HI WALL 12.000 BTU CR 220V INVERTER SPRINGER HORIZ			
02	01	Unid.	HI WALL 18.000 BTU CR 220V INVERTER SPRINGER HORIZ			

² Nacionalidade, estado civil e profissão.



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

03	02	Unid.	HI WALL 24.000 BTU CR 220V INVERTER SPRINGER HORIZ			
TOTAL GERAL:						

LOTE 2: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca se aplicável	Valor unitário	Valor total
01	45	MTS	TUBULAÇÃO COBRE 5/8			
02	15	MTS	TUBULAÇÃO COBRE ½			
03	180	MTS	TUBULAÇÃO COBRE 3/8			
04	180	MTS	TUBULAÇÃO COBRE 1/4			
05	45	MTS	ISOLAMENTO TÉRMICO 5/8			
06	15	MTS	ISOLAMENTO TÉRMICO 1/2			
07	180	MTS	ISOLAMENTO TÉRMICO 3/8			
08	180	MTS	ISOLAMENTO TÉRMICO ¼			
09	180	MTS	CABO PP 4X1,5 MM			
10	01	PEÇA	QUADRO ELÉTRICO COM DIJUNTORES			
11	02	KG	BOTIJA DE GÁS 410A			
12	05	PEÇAS	LUVA COBRE 5/8			
13	05	PEÇAS	CURVA 5/8			
14	40	MTS	TUBO ¾ PVC PARA DRENO			
15	08	PEÇA	CURVA PVC PARA DRENO			
16	05	PEÇA	T PVC ¾			
17	01	PEÇA	NITROGÊNIO			



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

18	08	Serviço	Mão de obra de instalação de equipamento de ar condicionado com fornecimento de materiais			
TOTAL GERAL:						

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material e equipamentos para instalação, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão n.º 01/2020

Processo administrativo nº 44/2020

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split Inverter, com etiqueta de eficiência energética e instalação com material necessário, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Caieiras.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Caieiras, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Pregão n.º 01/2020

Processo administrativo nº 44/2020

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split Inverter, com etiqueta de eficiência energética e instalação com material necessário, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Caieiras

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Caieiras, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)